

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 003/2024/CGMSP**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,
POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO, E O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE
SÃO PAULO – TCMSP, COM VISTAS AO COMPARTILHAMENTO
DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E À COLABORAÇÃO TÉCNICA
ENTRE AS INSTITUIÇÕES.

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com sede no Edifício Matarazzo - Viaduto do Chá, nº 15 - 10º andar, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.599.447/0001-00, doravante referida simplesmente como CGM-SP, neste ato representada pelo Controlador Geral do Município, DANIEL GUSTAVO FALCÃO PIMENTEL DOS REIS, portador do registro funcional nº 886973-1 e o TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, com sede na Avenida Professor Ascendino Reis, 1130, Indianópolis, São Paulo, SP, inscrito no CNPJ/MJ sob o nº 50.176.270/0001-26, doravante referido simplesmente como TCMSP, neste ato representado por seu Presidente, DOMINGOS DISSEI, portador do registro funcional nº 000015, resolvem celebrar, por seus representantes legais, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2024/CGMSP, celebrado em 09 de setembro de 2024, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

I.1 Com fulcro na cláusula sétima do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2024/CGMSP, o presente aditivo tem por objeto incluir, no escopo daquele termo, *o compartilhamento, por parte do TCMSP, dos dados disponibilizados por meio do sistema e-pessoal do Tribunal de Contas da União, cujo acesso é franqueado ao TCMSP.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE
COOPERAÇÃO**

II.1 A cláusula segunda do Termo de Cooperação passa a vigor mediante a inclusão das subcláusulas abaixo:

“ (...)

II.1.1.3 - Promover o compartilhamento dos dados disponibilizados por meio do sistema e-pessoal do Tribunal de Contas da União, cujo acesso é franqueado ao TCMSP.

(...)

II.1.2.4 - em relação aos dados compartilhados, observar os mesmos cuidados e vedações que porventura existam e que já sejam observados pelo TCM, assim como, em se tratando de dados sensíveis, observar, em sua integralidade, o disposto na CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO

III.1 O item 1 do Plano de Trabalho do Termo de Cooperação passa a ter a seguinte redação:

“1. Objeto:

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a mútua cooperação entre a Controladoria Geral do Município de São Paulo (CGM-SP) e o Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCMSP), no que se refere à utilização dos Sistemas ÁTOMO-RADAR e ÁTOMO-ÁBACO e ao compartilhamento dos dados disponibilizados por meio do sistema e-pessoal do Tribunal de Contas da União, cujo acesso é franqueado ao TCMSP.”

III.2 O item 2.a) do Plano de Trabalho do Termo de Cooperação passa a ter a seguinte redação:

“2. Metas a serem atingidas:

a) Disponibilização de acesso aos sistemas ÁTOMO-RADAR e ÁTOMO-ÁBACO para servidores da CGM-SP, assim como compartilhamento dos dados disponibilizados por meio do sistema e-pessoal do Tribunal de Contas da União, para utilização exclusivamente no cumprimento de suas atribuições legais;”

III.3 O item 3 do Plano de Trabalho do Termo de Cooperação passa a incluir o subitem e), com a seguinte redação:

“e) realização de contato entre os representantes eleitos do TCMSP e CGM-SP para representação dos partícipes na operacionalização da presente cooperação, para que definam a forma e promovam o compartilhamento dos dados disponibilizados por meio do sistema e-pessoal do Tribunal de Contas da União, no prazo de 30 dias da assinatura deste Termo.”

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

IV.1 Considerando-se a natureza sensível dos dados do e-pessoal, cujo compartilhamento se autoriza por meio deste aditamento, especial rigor deverá ser adotado na observância do disposto na CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2024/CGMSP.

IV.2 Todas as demais cláusulas, subcláusulas e itens do termo de cooperação ora aditado e de seu plano de trabalho permanecem inalteradas e mantidas na sua integralidade.

E, por estarem de acordo, assinam os Signatários o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, ____ de julho de 2025.
(data validada na assinatura eletrônica)

DANIEL FALCÃO
Controlador Geral
do Município de São Paulo

DOMINGOS DISSEI
Presidente do Tribunal de Contas do
Município de São Paulo